



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativas nº 01/2020, atualizada pela Resolução nº. 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de 2023 e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PAULISTA – LAR DOS IDOSOS**, CNPJ nº 44.545.689/0001-05, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Av. Manoel Antônio de Souza, 1806 – Barra Funda – Paraguaçu Paulista, endereço eletrônico: www.lardosidososparaguacu.com.br

Sua finalidade estatutária conforme art. 2º – prestar a assistência social e da promoção humana, visando especialmente a proteção à velhice (asilo), através da mantenedora “Lar dos Idosos”, bem como: I – manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.

Objeto: Manutenção de serviço de proteção social com acolhimento institucional para idosos a partir de 60 anos de ambos os sexos.


II, III e IV - relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº 3.444, de 22 de março de 2022 – Termo de Fomento nº 06/2023			
Tipo de concessão: Termo de Fomento			
Fonte de recursos: 01- Municipal – Fundo Municipal do Idoso			
Vigência: 01/06/2023 a 31/12/2023			
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prest.Contas
8120/01	21/06/2023	10.000,00	18/09/2023 e 31/01/2024
(=) Total do repasse		10.000,00	
(+) Saldo do exercício anterior		0,00	
(+) Rendimentos de aplicação financeira		37,36	
(=) TOTAL DE RECEITAS		10.037,36	
(-) Total de despesas pagas com recursos públicos		10.037,36	
(=) Saldo de recurso público		0,00	

V – não houve glosas, NÃO houve saldos de recursos públicos e NÃO houve autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

VI – Conforme relatórios apresentados as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa (54 atendidos e 636 acolhidas) e qualitativa (100% da meta proposta) do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

Considerando o espaço físico, as acomodações e equipe de pessoal envolvidos, a Entidade atendeu a demanda mediante prestação de serviços de atendimento institucional aos idosos, oferecendo-lhes o atendimento de qualidade e humanizado, o desenvolvimento de autonomia pessoal, o acesso às atividades de convívio e de organização da vida cotidiana. A

 1/3



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Entidade apresentou em seu relatório, as atividades desenvolvidas, demonstrando sua contribuição para a efetivação dos direitos, habilitação e reabilitação da pessoa idosa e seus familiares ao convívio social, bem como o fortalecimento de vínculo familiar.

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado como consta na proposta apresentada, motivo pelo qual, e o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e obtendo-se um custo-benefício importante. Conforme as documentações e relatórios apresentados a entidade atendeu a demanda mediante manutenção do atendimento à comunidade carente que se encontram em situação de vulnerabilidade, portadoras de deficiência física permanente ou temporária.

VII – O recurso repassado a título de termo de FOMENTO, destinou-se a custeio (manutenção do serviço de proteção social) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se totalmente os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador regular no Conselho Regional de Contabilidade;

IX – prejudicado;

X – foram apresentados os documentos digitalizados, contendo a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do repasse, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeadas pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, são exercidos pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF nº [REDACTED], e pela Agente de Controle Interno (Poder Executivo) a Taís Fernanda Ramos Angelino, servidora pública efetiva no cargo de Escriturário I, portadora do CPF nº [REDACTED].

XIV – não houve visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionários.

XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

Apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas com fotos no exercício de 2023.

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PAULISTA

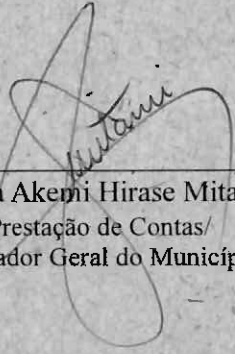


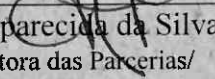
Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

- LAR DOS IDOSOS, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável**.

À ciência do Sr. Prefeito para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

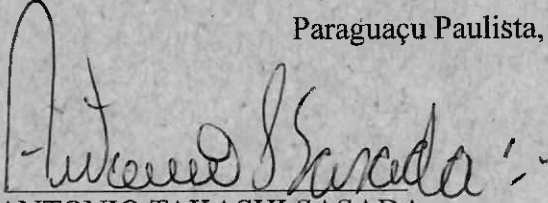
Paraguaçu Paulista, 22 de maio de 2024.


Lúcia Akemi Hirase Mitami
Prestação de Contas/
Controlador Geral do Município


Cátia Aparecida da Silva
Gestora das Parcerias/
Diretora do Depto. de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e **MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL**, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de **Termo de Fomento nº 06/2023**, fonte de recursos MUNICIPAL, da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAGUAÇU PAULISTA - LAR DOS IDOSOS, exercício de 2023.

Paraguaçu Paulista, 22 de maio de 2024.


ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal

Ciente: _____

Assinatura: 
Presidente: José Ulisses Monteiro Decanini